



**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO DE PREÇO: 01/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2019**

**UASG:** 389442

**DATA DE INCLUSÃO DO AVISO:** 03/05/2019

**DATA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:** 06/05/2019

**DISPONÍVEL NO COMPRASNET NA DATA DE:** 06/05/2019, A PARTIR DAS 08:00

**ENCERRAMENTO:** 12:00 horas (horário de Brasília)

**Endereço eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF/CE e este Pregoeiro, designado pela portaria 0258/2017 de 06 de setembro de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**. Processo nº 01/2019, **objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos e crachás, que serão distribuídos para todos os servidores, estagiários e Assessores do CRF/CE, conforme CI Nº 012/2019**. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Nº 7.174/10 e Lei Complementar nº 123/2006. Este Edital está disponível aos interessados no site [www.crfce.org.br](http://www.crfce.org.br) (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: [licitacao@crce.org.br](mailto:licitacao@crce.org.br).

#### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços (COMPRASNET) enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**.

**2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

**2.3** Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

**2.3.1** É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

**2.3.2** Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.3.3** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.3.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.4** Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

**3.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, para email [licitação@crfce.org.br](mailto:licitação@crfce.org.br), após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após a realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

**4.4.1** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

**4.4.2** Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

**4.5** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Conselho Regional de Farmácia do Ceará sem ônus adicional.

**4.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

### **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

**UASG:** 389442

**DATA DE INCLUSÃO DO AVISO:** 02/05/2019

**DATA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:** 06/05/2019

**DISPONÍVEL NO COMPRASNET NA DATA DE:** 06/05/2019, A PARTIR DAS 08:00

**ENCERRAMENTO:** 12:00 horas (horário de Brasília)

**Endereço eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **6. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)**

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor do item a ser ofertado, observando suas quantidades.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: [licitação@crfce.org.br](mailto:licitação@crfce.org.br).

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rubrica orçamentária : nº 6.2.2.1.1.01.04.001.012 – Outros materiais de consumo do Exercício de 2019.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento). O prazo de cada contratação compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição e pagamento, tal como especificado no termo de referência, em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

### **14. PAGAMENTO**

**14.1** A Tesouraria do **CRF/CE** efetuará o pagamento até **5º (quinto) dia útil**, após a entrega dos produtos e verificação pelo profissional responsável do CRF/CE, objeto deste edital e a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura, com o devido recebimento definitivo atestado pelo CRF/CE.

**14.1.1** O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

**14.1.2** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta dispensa de licitação por cotação de preço, estão previstos no Orçamento para o **Exercício de 2019**.

**14.1.3** Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

**14.1.4** Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos no Art. 64 e seus Parágrafos, Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa Conjunta dos Secretários da Receita Federal, Tesouro Nacional e do Controle Federal - Retenção na fonte sobre pagamentos feitos a Pessoas Jurídicas por Entidades da Administração Federal.

**14.1.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.1.6** E para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá enviar Contabilidade do CRF/CE a seguinte documentação:

**14.1.6.1** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

**14.1.6.2** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

**14.1.6.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**14.1.6.4** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e;

**14.1.6.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

**15.2** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**15.3** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**15.4** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### **16. Foro**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Justiça Federal de Fortaleza no Estado do Ceará.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.2** Fica assegurado ao CRF/CE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**17.4** As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**17.5** A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

**17.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado de Ceará.

**17.7** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Minuta de Contrato**

Fortaleza, 03 de maio de 2019.

Francisco Jandry Barreto do Nascimento  
Presidente do CRF/CE



**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2019**

Dispensa de Licitação nº 01/2019  
Processo Administrativo 04/2019

#### **1. OBJETO:**

1.1 Identificações resumidas do Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar/especificar de a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos e crachás, que serão distribuídos para todos os servidores, estagiários e Assessores, CI Nº 012/2019, conforme especificado no item 05 (cinco), deste Termo de Referência.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O caso em tela trata-se da à contratação de empresa especializada para confecção de carimbos e crachás, por contratação direta, mediante dispensa de licitação, sob o fundamento do inciso II, artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 que estipula:

Art. 24 – É dispensável a Licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento dos carimbos automáticos que fazem-se necessários para o uso indispensável dos servidores e responsável pelas tramitações de processos e procedimentos nas diversas áreas do CRF/CE e para a substituição face ao desgaste natural dos mesmos, e serviço gráfico na confecção de crachás para melhorar a identificação e controle no âmbito do trabalho.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITARIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE BORRACHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,80, LARGURA MÍNIMO 1,40, TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL COM MOLA	und	33	33,00	1.089,00
2	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE BORRACHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,50, LARGURA MÍNIMA 3,50, TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO OVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL COM MOLA	und	07	34,96	244,72



**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

3	NUMERADOR, MATERIAL METAL, MATERIAL EMPUNHADOR METAL E PLÁSTICO RESISTENTE, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, QUANTIDADE DÍGITOS 6 UN, ALTURA ALGARISMOS 4 MM, REPETIÇÃO NUMÉRICA 12 UN, DIMENSÕES 34 X 18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ENTINTADO NA COR AZUL	und	04	171,98	687,92
4	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE BORRACHA, TIPO AUTOMÁTICO, DIÂMETRO MÍNIMO 45, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESTRÁTIL COM MOLA	und	05	32,00	160,00
5	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 54 MM, LARGURA 85 MM, TIPO IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINH A, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	Und	56	15,00	840,00
VALOR TOTAL					3.021,64

- 4.1. Qualquer material ou logística necessária para execução do serviço deverá ocorrer por conta a empresa ganhadora do Item;
- 4.2. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições na execução dos serviços, o prestador do serviço deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Notificação.
- 4.3 A empresa fornecedora somente poderá executar os serviços após a aprovação do item pelos solicitantes do Serviço.

### **5. DO CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO / MENOR VALOR POR ITEM:**

5.1 Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no sistema do Painel de Preços, os custos da contratação conforme item 04 (quatro):

**Valor global: R\$ 3.021,64 (Três mil e vinte um reais e sessenta e quatro centavos)**

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1 A Tesouraria do CRF/CE efetuará o pagamento até 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos produtos e verificação da prestação do serviço pelo profissional responsável do CRF/CE, objeto deste termo de referência e a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura, com o devido recebimento definitivo atestado pelo CRF/CE.

6.1.1 O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.1.2 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o **Exercício de 2019**.

6.1.3 Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

6.1.4 Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos no Art. 64 e seus Parágrafos, Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa Conjunta dos Secretários da





**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

Receita Federal, Tesouro Nacional e do Controle Federal - Retenção na fonte sobre pagamentos feitos a Pessoas Jurídicas por Entidades da Administração Federal.

**6.1.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 As despesas advindas da contratação direta mediante dispensa de licitação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 – Material de expediente do Exercício de 2019.

### **8. PRAZO DE ENTREGA:**

8.1 O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho

### **9. LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Rua Marcondes Pereira, 1160, Dionísio Torres, CEP: 60.130-060

Fortaleza (CE), 03 de maio de 2019.

Encaminhado:

José Roclayson Nogueira Bastos  
Setor de licitação  
CRF/CE

Aprovado pela presidência do CRF-CE.

Dr. Francisco Jandry Barreto do Nascimento  
Presidente do CRF/CE  
CRF/CE Nº 2.481



CRF-CE

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

## **ANEXO II MINUTA DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO DE PREÇO: 01/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2019**

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará, e a Empresa ....., na forma abaixo.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE ou ÓRGÃO CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/S<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA ou FORNECEDOR CONTRATADO, tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa de licitação por Cotação Eletrônica nº. 01/2019, consoante Processo Administrativo nº. 04/2018, e em observância ao disposto nos termos Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Nº 7.174/10 e Lei Complementar nº 123/2006, tem entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de aquisição e garantia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para confecção de carimbos e crachás, que serão distribuídos para todos os servidores, estagiários e Assessores, CI Nº 012/2019, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINGULAÇÃO**

2.1 Este instrumento contratual guarda consonância com as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital da Dispensa de Licitação por Cotação de preço nº. 05/2018 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada datada de ....../..../2019, à Nota de Empenho nº. ...., de ....../..../2019 e demais documentos que fazem parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Além das obrigações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

3.1.1 Fiscalizar a entrega, podendo substituir ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas.

3.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos mesmos.



**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA, obriga-se ainda:

4.2 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes no item 4, e dentro do prazo estipulado no subitem 8.1. ambos do Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

4.3 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4 Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

4.5 Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas no objeto do Termo, entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, o CRF/CE poderá exigir a substituição, total ou parcial, das referidas licenças.

4.6 Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pela confecção e fornecimento dos produtos de cada item com valor R\$ \_\_\_\_\_, valor total \_\_\_\_\_ de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, reproduzida na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITARIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE BORRACHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,80, LARGURA MÍNIMO 1,40, TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL COM MOLA	und	33		
2	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE BORRACHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,50, LARGURA MÍNIMA 3,50, TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO OVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL COM MOLA	und	07		
3	NUMERADOR, MATERIAL METAL, MATERIAL EMPUNHADOR METAL E PLÁSTICO RESISTENTE, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, QUANTIDADE DÍGITOS 6 UN, ALTURA ALGARISMOS 4 MM, REPETIÇÃO NUMÉRICA 12 UN, DIMENSÕES 34 X 18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ENTINTADO NA COR AZUL	und	04		
4	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE BORRACHA, TIPO AUTOMÁTICO, DIÂMETRO MÍNIMO 45, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL COM MOLA	und	05		
5	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 54 MM, LARGURA 85 MM, TIPO IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINH A, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	Und	56		
VALOR TOTAL					

4.1. Qualquer material ou logística necessária para execução do serviço deverá ocorrer por conta a empresa ganhadora do Item;

4.1. Qualquer material ou logística necessária para execução do serviço deverá ocorrer por conta da empresa ganhadora do Item;



**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

5.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento e na prestação da garantia contratada, quaisquer tributos, Federais, Estaduais e Municipais, e outras despesas afetas à prestação dos serviços e à entrega. (frete)

5.3 O preço ajustado será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: nº

6.2.2.1.1.01.04.04.001.012 – Outros materiais de consumo do Exercício de 2019

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente na proposta, o qual ocorrerá .

7.2 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

7.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula. **EM = N x Vp x (I / 365)**

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O Contrato de fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão após publicação na imprensa oficial do Estado.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto deste Contrato, serão exercidos pelo servidor(a) ....., CPF/MF nº. ...., designado pela Contratante, compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a prestação dos serviços de garantia, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**CRF-CE**

Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ**

11.2.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará.

11.4. Declarações de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CRF/CE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO, PENALIDADES E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, (art. 55 VIII), na forma prevista nos artigos 77 a 80 bem como ensejar as penalidades descritas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

13.1 Não será exigida a prestação de garantia, de acordo com o art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os preceitos e ditames da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º. Dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Justiça Federal de Fortaleza no Estado do Ceará.

17.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Fortaleza, ..... de ..... de 2018

Francisco Jandry Barreto do Nascimento  
Presidente do CRF/CE  
CONTRATANTE

-X-X-X-X-X—X-X-X-X—X-X-X-  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: .....

RG: .....

CPF:.....

Testemunha 02:

Nome: .....

RG: .....

CPF:.....